



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20075/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

### INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, situado na Rua Episcopal, nº 1.575, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.358.249/0001-01, devidamente representada neste ato pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, **LEANDRO WEXELL SEVERO**, brasileiro, gestor público, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.144.343-1-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 154.175.218-09, residente na Rua Episcopal nº 1575, Centro São Carlos, SP, CEP 13560-905, e a empresa **WAGNER CARMIGNOLA 14442422885**, inscrita no CNPJ sob nº 29.324.256/0001-36, situada à Rua Domingos Juliano, nº 477, Bairro: Jardim Munique, CEP: 13574-022, São Carlos/SP, telefone (16) 3376-2626, por seu representante legal, WAGNER CARMIGNOLA, portador do RG 21.702.446-4 e CPF 144.424.228-85, acordam proceder, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 872 de 20 de dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 além das demais disposições legais aplicáveis com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, GRADIS E FECHAMENTOS METÁLICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE SÃO CARLOS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, conforme demais especificações que se encontram descritas no Edital e seus anexos e ainda, nas condições abaixo:

### 1. DOS VALORES REGISTRADOS

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	1	TENDA – 10Mx10M (conforme caderno técnico em anexo)	2.044	Unid/Dia	R\$ 1.144,10	R\$ 2.338.540,40
	2	TENDA – 8Mx8M (conforme caderno técnico em anexo)	980	Unid/Dia	R\$ 500,11	R\$ 490.107,80
	3	TENDA - 5MX5M (conforme caderno técnico em anexo)	2.030	Unid/Dia	R\$ 400,00	R\$ 812.000,00
	4	TENDA - 4MX4M (conforme caderno técnico em anexo)	1.030	Unid/Dia	R\$ 340,00	R\$ 350.200,00
	5	TENDA - 3MX3M (conforme caderno técnico em anexo)	1.947	Unid/Dia	R\$ 240,00	R\$ 467.280,00
3	1	GRADIL (conforme caderno técnico em anexo)	3.220	Unid/Dia	R\$ 23,00	R\$ 74.060,00
	2	FECHAMENTO METÁLICO (conforme caderno técnico)	2.000	Unid/Dia	R\$ 22,40	R\$ 44.800,00
4	1	TENDA – 10Mx10M (conforme caderno técnico em anexo)	511	Unid/Dia	R\$ 1.144,10	R\$ 584.635,10
	2	TENDA – 8Mx8M (conforme caderno técnico em anexo)	245	Unid/Dia	R\$ 500,11	R\$ 122.526,95
	3	TENDA - 5MX5M (conforme caderno técnico em anexo)	508	Unid/Dia	R\$ 400,00	R\$ 203.200,00
	4	TENDA - 4MX4M (conforme caderno técnico em anexo)	258	Unid/Dia	R\$ 340,00	R\$ 87.720,00
	5	TENDA - 3MX3M (conforme caderno técnico em anexo)	487	Unid/Dia	R\$ 240,00	R\$ 116.880,00
<b>Total Geral: R\$</b>						<b>R\$ 5.691.950,25</b>

### 2. DAS PENALIDADES

2.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo do CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual:

- Advertência;
- Multas, na forma da subcláusula 2.2;



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação do CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 2.2. A DETENTORA DA ATA** estará sujeita às seguintes multas:
- 2.2.1.** Por dia de atraso no andamento da execução dos serviços e/ou entrega de materiais: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da ata;
- 2.2.2.** Por abandono dos serviços e/ou entrega de materiais por período superior a três dias úteis: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da ata, por ocorrência;
- 2.2.3.** Por dia de atraso no comparecimento para assinatura de eventual ata/contrato e/ou termo aditivo: multa no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato;
- 2.2.4.** Pelo descumprimento de outras obrigações legais e contratuais, regularmente apuradas: multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da ata.
- 2.3.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa.
- 2.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 2.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de pagamentos a serem apurados, do valor devido à DETENTORA, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do CONTRATANTE.
- 2.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base nos artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente atualizada, onde há prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa pelo interessado, a contar da intimação.
- 2.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação com base no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 2.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fomecedores do Município, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a CONTRATADA terá seu cadastro cancelado por igual período.
- Fica a Detentora obrigada a dar cumprimento aos direitos trabalhistas previstos na legislação em vigor e em normas coletivas pertencentes aos trabalhadores que vierem a ser utilizados para a execução do objeto contratado, empregados das contratadas e também de quaisquer subcontratadas, e, em caso de descumprimento ficará sujeita necessariamente à denegação da ata/contrato e retenção dos pagamentos devidos se em mora salarial (atraso no pagamento e/ou das verbas rescisórias).
- Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua data de assinatura, pode ser prorrogada na forma da lei.



# Prefeitura Municipal de São Carlos

## Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico

O pagamento devido pelo Município será efetuado em até 30 (trinta) dias após efetiva execução dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devida atestada pelo setor requisitante, desde que respeitadas as obrigações previstas no item 13. Do Pagamento do Edital.

São Carlos, 30 de julho de 2025

**Leandro Wexell Severo**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Wagner Carmignola**  
Wagner Carmignola 14442422885

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Testemunha

Nome:  
RG: